

## COMISSÃO EUROPEIA

*Bruxelas, 21.06.2018  
C(2018) 3541 final*

*Dr.ª Regina Bastos  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Europeus da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa  
PORTUGAL*

*cc. Sua Excelência o Presidente  
da Assembleia da República  
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa  
PORTUGAL*

*Senhora Presidente,*

*A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu e ao Conselho intitulada «Rumo a uma política comercial sólida para a UE em prol do emprego e do crescimento» [COM(2016) 690 final].*

*A Comissão gostaria de aproveitar esta oportunidade para confirmar o seu compromisso de continuar a manter uma política de defesa comercial sólida que permitirá proteger a indústria da União Europeia contra as práticas comerciais desleais.*

*No seu parecer, a Assembleia da República refere alterações legislativas destinadas a reforçar os instrumentos de defesa comercial da União, nomeadamente através da introdução de uma nova metodologia de cálculo de dumping. A Comissão tem a honra de informar a Assembleia da República que as alterações legislativas sobre a nova metodologia entraram em vigor em 20 de dezembro de 2017<sup>1</sup>, encerrando assim o processo legislativo iniciado pela proposta da Comissão de 9 de novembro de 2016<sup>2</sup>.*

*O elemento central da proposta consiste em introduzir uma nova metodologia de cálculo de dumping neutral em relação aos países, que permita à Comissão rejeitar os preços e os custos no mercado interno quando não for adequado utilizá-los, devido à existência de distorções significativas, em especial induzidas pelo Estado, no país de exportação.*

---

<sup>1</sup> Regulamento (UE) 2017/2321 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017, que altera o Regulamento (UE) 2016/1036 relativo à defesa contra as importações objeto de dumping dos países não membros da União Europeia e o Regulamento (UE) 2016/1037 relativo à defesa contra as importações que são objeto de subvenções de países não membros da União Europeia; JO L 338 de 19.12.2017, p. 1.

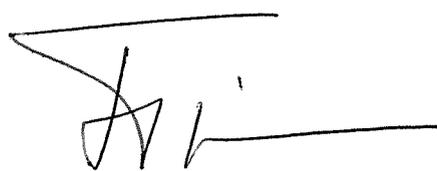
<sup>2</sup> Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2016/1036 relativo à defesa contra as importações objeto de dumping dos países não membros da União Europeia e o Regulamento (UE) 2016/1037 relativo à defesa contra as importações que são objeto de subvenções de países não membros da União Europeia [COM(2016) 721 final].

*Ao introduzir esta nova metodologia, a União Europeia será capaz de fazer face a uma das causas profundas das práticas comerciais desleais. Esta nova legislação assegurará que a União estará equipada com instrumentos de defesa comercial modernos e eficazes para proporcionar uma proteção adequada à sua indústria e cidadãos.*

*Do mesmo modo, no que diz respeito à proposta legislativa para a modernização dos instrumentos de defesa comercial<sup>3</sup> que a Assembleia da República refere no seu parecer, a Comissão pode confirmar que os legisladores chegaram em dezembro a um bom compromisso. Este resultado obteve um amplo apoio entre os representantes dos Estados-Membros, bem como no Parlamento Europeu, e todo o pacote de modernização entrou em vigor em 8 de junho de 2018. As alterações aos regulamentos anti-dumping e antissubvenções da União acordadas pelos legisladores representam um resultado equilibrado, tendo em conta os interesses dos produtores, dos utilizadores e dos importadores da União Europeia em geral. A nova legislação trará soluções concretas para os problemas práticos com que se deparam as empresas e, em especial, satisfará as necessidades das pequenas e médias empresas. Além disso, os sindicatos que representam os trabalhadores cujos postos de trabalho estão em risco devido à concorrência desleal passarão a poder participar plenamente nestas investigações. De um modo geral, os instrumentos de defesa comercial da União tornar-se-ão mais eficazes, transparentes e concebidos especificamente para enfrentar os desafios da economia mundial de hoje.*

*A Comissão espera que os esclarecimentos prestados tenham dado resposta às questões suscitadas pela Assembleia da República e que, no futuro, as duas instituições continuem a manter um diálogo político construtivo.*

*Queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da nossa mais elevada consideração.*



*Frans Timmermans  
Primeiro Vice-Presidente*



*Cecilia Malmström  
Membro da Comissão*

---

<sup>3</sup> Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1225/2009 do Conselho relativo à defesa contra as importações objeto de dumping dos países não membros da Comunidade Europeia, e o Regulamento (CE) n.º 597/2009 do Conselho relativo à defesa contra as importações que são objeto de subvenções de países não membros da Comunidade Europeia [COM(2013) 192 final].